



Homologado em 21/08/2023, DODF nº 159 de 22/08/2023, pag. 11.

Portaria nº 852, de 21/08/2023, DODF nº 159 de 22/08/2023, pag. 10.

PARECER Nº 284/2023-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00241300/2021-91

Interessado: **Centro Educacional Pia-Máter**

Aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar do Centro Educacional Pia-Máter; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 14 de dezembro de 2021, de interesse do Centro Educacional Pia-Máter, situado no SGAN 914, Conjunto G, Brasília - Distrito Federal, mantido por Colinho de Mãe Creche e Escola Ltda., com sede na Quadra 8, Conjunto F, Casa 47, Sobradinho - Distrito Federal, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 34.161.206/0001-15, trata da solicitação de aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

O Centro Educacional Pia-Máter, anteriormente denominado Centro Educacional São Camilo, foi inicialmente credenciado, até 1986, por meio da Portaria nº 28/SEEDF, de 6 de julho de 1982, com base no Parecer nº 90/1982-CEDF, para a oferta da Creche, do Maternal e do Jardim de Infância.

A Portaria nº 252/SEEDF, de 1º de dezembro de 2000, com base no Parecer nº 211/2000-CEDF, aprovou a mudança de denominação da Escola São Camilo para Centro Educacional São Camilo - Brasília, e aprovou a transferência de mantenedora do Centro Educacional São Camilo-Brasília da Sociedade Beneficente São Camilo para a União Social Camiliana. Posteriormente, a Portaria nº 114/SEEDF, de 23 março de 2017, homologou novamente a mudança de denominação do Centro Educacional São Camilo para Centro Educacional Pia-Máter, e homologou também a transferência da mantenedora União Social Camiliana para Colinho de Mãe Creche e Escola Ltda. - EPP.

A instituição educacional obteve credenciamento até 31 de dezembro de 2027, por meio da Portaria nº 112/2019 - SEEDF, de 4 de abril de 2019, com base no Parecer nº 52/2019 - CEDF. Atualmente, possui autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano a 3 anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.



Os documentos organizacionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

1. Organizações Pedagógica e Curricular

A instituição oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, organizadas em regime parcial, ampliado e integral, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo,:

Educação Infantil:

- Creche I, para estudantes de 1 ano de idade;
- Creche II, para estudantes de 2 anos de idade;
- Creche III, para estudantes de 3 anos de idade;
- Pré-Escola I, para estudantes de 4 anos de idade;
- Pré-Escola II, para estudantes de 5 anos de idade.

Ensino Fundamental: do 1º ao 5º ano (estudantes a partir de 6 anos de idade).

Os Projetos Interdisciplinares Eletivos são ofertados no Ensino Fundamental e estão previstos na Organização Curricular, perfazendo, no mínimo, 20% da carga horária, de acordo com a legislação vigente, conforme detalhado após os quadros-resumos das matrizes curriculares, em anexo.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

A instituição educacional oferta atividades complementares para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, após o período da jornada.

O currículo da Educação Infantil está organizado em eixos estruturantes e campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

No Ensino Fundamental, a Base Nacional Comum é composta por áreas do conhecimento e por componentes curriculares, complementada pela Parte Diversificada, esta composta por Projetos Interdisciplinares Eletivos e Língua Inglesa. Nos dois primeiros anos, a ação pedagógica tem como foco a alfabetização, de forma a garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita.

O currículo da instituição, sintetizado nos quadros-resumos das matrizes curriculares, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente.



Em todas as etapas, estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante. No Ensino Fundamental, registram-se ainda os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios.

2. Avaliação

Para o Centro Educacional Pia-Máter, a avaliação é

constatação da correspondência entre a proposta de trabalho e sua consecução, tendo em vista a verificação do aproveitamento escolar do estudante, permitindo a aprendizagem significativa, com a preponderância dos aspectos qualitativos sobre os aspectos quantitativos.

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

O resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso por meio de relatório, o qual é apresentado aos pais trimestralmente e ao final do ano letivo.

No Ensino Fundamental, a avaliação do aproveitamento escolar do estudante é expressa por meio de notas, em escala de 0,0 a 10,0. É considerado aprovado o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6,0.

3. Recuperação da Aprendizagem

No Ensino Fundamental, são previstos os processos de recuperação da aprendizagem: estudos de recuperação paralela, realizados regularmente, mediante atividades suplementares; recuperação de estudos, para estudantes com média inferior a 6,0, com aulas e aplicação de provas; e recuperação final, ao final do ano letivo, obrigatória a estudantes com média final inferior a 6,0.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 136 artigos e 39 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional, contemplando as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

A instituição educacional adota o avanço de estudos para o ano subsequente, respeitados os requisitos estabelecidos pelo sistema de ensino do Distrito Federal.

III - CONCLUSÃO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Pia-Máter, situado em SGAN 914, Conjunto G, Brasília - Distrito Federal, mantido por Colinho de Mãe Creche e Escola Ltda. - EPP, com sede na Quadra 8, Conjunto F, Casa 47, Sobradinho - Distrito Federal, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 34.161.206/0001-15, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- c) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;
- d) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que acompanhe o atendimento ao disposto na Portaria nº 321/MS, de 26 de maio de 1988, quanto à estrutura física e ao quantitativo de alunos da Educação Infantil, Creche.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 15 de agosto de 2023.

RODRIGO PEREIRA DE PAULA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 15/8/2023.

SOLANGE FOIZER SILVA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO I DO PARECER Nº 284/2023-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Centro Educacional Pia-Máter						
Etapa: Educação Infantil						
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos						
Regime: anual						
DIREITOS DE APRENDIZAGENS E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE			PRÉ-ESCOLA	
		Creche I	Creche II	Creche III	Pré-Escola I	Pré-Escola II
		1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)		21	21	21	21	21
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		866	866	866	866	866
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA AMPLIADA (horas)		31	31	31	31	31
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA AMPLIADA (horas)		1266	1266	1266	1266	1266
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		46	46	46	46	46
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		1866	1866	1866	1866	1866
OBSERVAÇÕES:						
1. Horário de funcionamento da instituição: 7h a 19h						
2. Jornada, turno, horário das aulas: - Parcial: matutino - 7h25 a 12h / vespertino: 13h30 a 18h05 - Ampliada: matutino: 7h25 a 15h30 / vespertino: 10h30 a 18h30 - Integral: 7h25 a 18h45						
3. Duração do intervalo, não computada no horário de aula: 15 minutos nas jornadas parciais e ampliada matutina; e 10 minutos na jornada ampliada vespertina. Na jornada integral, há 2 intervalos de 15 minutos, um em cada turno. Nas jornadas ampliada e integral, a duração do almoço é de 1 hora e 30 minutos, não computada no horário de aula.						
4. Os horários dos itens 2 e 3 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.						
5. Nos campos carga horária semanal e carga horária anual, não foram registradas as casas decimais.						



ANEXO II DO PARECER Nº 284/2023-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição Educacional: Centro Educacional Pia-Máter						
Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano						
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos						
Regime: anual						
BASE NACIONAL COMUM						
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA						
Projeto Interdisciplinar Eletivo		X	X	X	X	X
Língua Inglesa		X	X	X	X	X
MÓDULO-AULA SEMANAL - JORNADA PARCIAL		25	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		833	833	833	833	833
MÓDULO-AULA SEMANAL - JORNADA AMPLIADA		35	35	35	35	35
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA AMPLIADA (horas)		1233	1233	1233	1233	1233
MÓDULO-AULA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL		55	55	55	55	55
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		1833	1833	1633	1833	1833
OBSERVAÇÕES:						
1. Horário de funcionamento da instituição: 7h a 19h						
2. Jornada, turno, horário das aulas:						
- Parcial: matutino - 7h25 a 12h / vespertino: 13h30 a 18h05						
- Ampliada: matutino: 7h25 a 15h30 / vespertino: 10h30 a 18h30						
- Integral: 7h25 a 18h45						
3. Duração do módulo-aula: 50 minutos; mas 60 minutos no menor turno da jornada ampliada.						
4. Duração do intervalo, não computado no horário de aula: 25 minutos na jornada parcial e na jornada ampliada matutina; e 20 minutos na jornada ampliada vespertina e na jornada integral (com 2 intervalos). Nas jornadas ampliada e integral, a duração do almoço é de 1 hora e 30 minutos, não computada no horário de aula.						
5. Os itens enumerados de 2 a 4 serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.						
6. Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem, no mínimo, a 20% (vinte por cento) da carga horária anual.						



PROJETOS INTERDISCIPLINARES ELETIVOS

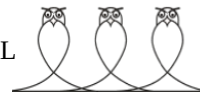
PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA:	Pequeno Escritor
PÚBLICO-ALVO:	Ensino Fundamental
DURAÇÃO:	No decorrer do ano letivo
CARGA HORÁRIA: (horas)	55h20
OBJETIVO GERAL:	Estimular a criatividade, a imaginação e a liberdade de expressão, mediante produção textual coletiva.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES:	Linguagens — Língua Portuguesa
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE:	O estudante pode optar pelo tema de estudo.

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA:	Empreendedorismo e Educação Financeira
PÚBLICO-ALVO:	Ensino Fundamental
DURAÇÃO:	No decorrer do ano letivo
CARGA HORÁRIA: (horas)	55h20
OBJETIVO GERAL:	Implantar uma nova consciência, despertando nos estudantes o espírito empreendedor, por meio do estímulo ao protagonismo infantil, que engloba a cooperação, a sustentabilidade ambiental, a Educação Financeira, a cidadania e a ética.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES:	Matemática e Ciências da Natureza — Ciência
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE:	O estudante pode optar pelos papéis a serem desempenhados no contexto do projeto.

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA:	Salve o Planeta Terra
PÚBLICO-ALVO:	Ensino Fundamental
DURAÇÃO:	No decorrer do ano letivo
CARGA HORÁRIA: (horas)	55h20
OBJETIVO GERAL:	Incentivar os estudantes na aquisição de novos hábitos quanto à diminuição da produção de resíduos e, assim, implementar na comunidade escolar a necessidade de buscar soluções para os problemas sociais e ambientais reutilizando diversos tipos de materiais.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES:	Linguagens, Matemática e Ciências
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE:	O estudante pode optar pelos papéis a serem desempenhados no contexto do projeto.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)
Capoeira	1h40
Judô	1h40
Ballet	1h40
Natação	1h40
Musicalização	50 minutos
Cozinha Experimental	12 minutos (uma vez ao mês)